



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

— GOV. CELSO RAMOS —

S. C

LEI Nº 298/90

Aprova Termo de cessão de uso e dá outras providências.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica aprovado o Termo de permissão de uso que a este acompanha, celebrando entre os municípios de Governador Celso Ramos, Tijucas, Canelinha, São João Batista, Nova Trento, Major Gercino e a Fundação Universidade do Vale do Itajaí-UNIVALE, objetivando a cessão do Prédio da Escola Profª Ondina Maria Dias, para funcionamento no período noturno, da Faculdade de Pedagogia.
- Artigo 2º - Pelo termo a que se refere o artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, repassará mensalmente a quantia de 77,74 BTN mensais, retroativo a partir do mês de março/90.
- Artigo 3º - Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) por conta do excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo:
- 07- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 - 08- Educação e Cultura
 - 0.844- Ensino Superior
 - 08442050- Ensino de Graduação
 - 08442052.018- Transf. Financeira a UNIVALE Cr\$ 70.000,00.
 - 3.230- Transfêrência a Instituição Privada
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 20 de agosto de 1990.


LUIZ NAPOLEÃO TELLES
LUIZ NAPOLEÃO TELLES

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.